



CÓDIGO DE ÉTICA

PROCESSO DE AVALIAÇÃO E RECONHECIMENTO EM GESTÃO DE ATIVOS E GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO

Versão 2 - 04/05/2021





CÓDIGO DE ÉTICA DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E RECONHECIMENTO EM GESTÃO DE **ATIVOS**

Todas as pessoas envolvidas diretamente com o Processo de Avaliação e Reconhecimento em Gestão de Ativos, como empregados e consultores da empresa realizadora e que atuam na gestão do Prêmio, avaliadores, membros da comissão executiva e técnica do Programa, estão regidas por este CÓDIGO DE ÉTICA, definido pela ABRAMAN – Associação Brasileira de Manutenção e Gestão de Ativos.

1. DECLARAÇÃO DE PRINCÍPIOS

As pessoas que integram o quadro de colaboradores do realizador do programa¹ diretamente envolvidos se comprometem a conduzir suas atribuições e responsabilidades com elevados padrões profissionais, considerando ética, honestidade, dignidade, veracidade, exatidão, imparcialidade, disciplina e sigilo, coibindo a atuação onde se caracterize o conflito de interesses e contribuindo para o aumento do prestígio e da credibilidade do Processo de Avaliação e Reconhecimento em Gestão de Ativos perante todas as partes interessadas. Para o alcance desses padrões, incluem-se as regras abaixo discriminadas:

2. REGRAS DE CONDUTA

É rigorosamente vedado a todos os colaboradores do realizador do programa, diretamente envolvido, no exercício de suas atividades:

- Aceitar ou receber, direta ou indiretamente, gratuidades ou vantagens pessoais de qualquer natureza que representem valor, provenientes de pessoas físicas ou jurídicas que se relacionam com a ABRAMAN.
- Comunicar-se, apresentar-se ou executar qualquer atividade em nome da ABRAMAN, ou passando a impressão de estar agindo dessa forma, sem estar devidamente autorizado para tal. Quando autorizado, apresentar-se apenas na função específica para a qual tenha sido designado.

^{1 *} Entende-se por "colaboradores": gestores do programa, funcionários ou voluntários, permanentes ou temporários, consultores ou parceiros, com qualquer tipo de vínculo, em qualquer nível da ABRAMAN.





- Agir de forma indigna, indecorosa, antiprofissional e sem zelo, junto ao público e interlocutores que possam, de alguma forma, associar sua imagem à do realizador do Processo de Avaliação e Reconhecimento em Gestão de Ativos.
- Deixar de zelar pela correta aplicação desse Código e omitir-se em consultar ou informar o realizador do programa, sobre possíveis ocorrências de violação.
- Omitir, alterar, violar, destruir ou deixar de manter documentos, relatórios e arquivos que demonstrem os mecanismos de gestão e controles internos, de modo a prejudicar a prestação de contas e a responsabilização de gestores, avaliadores e juízes segundo regras aplicáveis e compromissos assumidos.
- Burlar, fraudar ou deturpar o Processo de Avaliação e Reconhecimento em Gestão de Ativos, em desatenção às regras aplicáveis, promovendo a inscrição de Casos de forma indevida, sem sua autorização expressa ou sem considerar os processos pertinentes para fins de atendimento a interesses profissionais ou pessoais.
- Negligenciar o processo de avaliação, permitindo a atuação de avaliadores não capacitados ou capacitados inadequadamente; ou, ainda, subutilizar o serviço dos profissionais capacitados sem motivo justificável.

É rigorosamente vedado aos membros da Comissão Técnica e da Comissão Julgadora:

- Aceitar honorários, comissão ou atenções pessoais que representem valor, de representantes das empresas, ou de suas instituições, que possam, de alguma maneira, comprometer a integridade do processo de premiação.
- Oferecer serviços de consultoria ou qualquer tipo de assessoramento para representantes das empresas, ou para suas instituições, que tenha avaliado, por pelo menos um ano após o ciclo de reconhecimento.
- Realizar avaliação de uma empresa que esteja prestado consultoria ou qualquer tipo de assessoramento.
- Usar informações privilegiadas decorrentes do processo de avaliação, como forma de obter vantagens pessoais ou de oferecer serviços profissionais.





- Utilizar ou reproduzir, em benefício próprio, para fins comerciais ou de recebimento de vantagens diretas ou indiretas, quaisquer materiais ou publicações, total ou parcialmente, de propriedade da ABRAMAN.
- Utilizar qualquer documento, formulário ou apresentação que não os definidos pelo realizador do programa.
- Comunicar-se com os representantes das instituições, solicitando documentação, informações, esclarecimentos, ou quaisquer outros assuntos relativos ao processo de premiação, sem autorização prévia do realizador do programa.
- Usar a logomarca da ABRAMAN como identificação de sua condição de Avaliador.

3. REGRAS DE CONFIDENCIALIDADE

É rigorosamente vedado a todos os colaboradores da ABRAMAN, diretamente envolvidos com o Processo de Avaliação e Reconhecimento em Gestão de Ativos, no exercício de suas atividades:

- Divulgar, discutir ou utilizar, para qualquer finalidade não autorizada, qualquer informação obtida no âmbito dos processos de avaliação.
- Revelar, para pessoas não indicadas pela Abraman, informações de que tenha conhecimento.
- Divulgar os nomes de instituições participantes, ou seus representantes, antes da realização da Cerimônia de Reconhecimento.

Os membros das Comissões Técnicas se obrigam a tomar as seguintes precauções, com o objetivo de manter a confidencialidade de todas as informações obtidas durante o processo de avaliação:

- Salvaguardar as informações recebidas durante o processo de avaliação, evitando discuti-las até mesmo com familiares, pessoas de seu relacionamento, imprensa, outros avaliadores e colegas de profissão, exceto quando esta troca de informações fizer parte do processo de avaliação.
- Não reproduzir ou divulgar as informações da empresa participante do programa ou de qualquer outro documento utilizado no processo de avaliação.





Não revelar a outros membros da Comissão Técnica ou aos representantes das instituições, seja durante as atividades de capacitação e de avaliação, sua condição de consultor.

4. REGRAS SOBRE CONFLITO DE INTERESSES

Os participantes do programa obrigam-se a manifestar a condição de conflito de interesses sempre que presentes os fatores impeditivos, objetivos ou subjetivos, descritos abaixo, declarando-se inelegíveis e declinando sua participação no programa.

Os fatores impeditivos objetivos são:

- 1) Manter ou ter tido, com representantes das empresas candidatas ou suas instituições ou de outras partes nele interessados, relacionamento relevante direto, por razões pessoais ou profissionais; ou, indireto, via parentes de primeiro grau ou pessoas próximas;
- 2) Ser dono, controlador ou acionista da instituição; ou, ainda, possuir familiares e amigos que sejam donos, controladores, acionista ou possuam qualquer tipo de vínculo com representantes da empresa.
- 3) Possuir relação direta com instituições concorrentes, ou qualquer de seus representantes, por meio de relações de trabalho, familiares ou financeiras; ou, indireta, via parentes de primeiro grau ou pessoas próximas.
- 4) Ter sido consultor da instituição ou de representantes, em qualquer tempo.
- 5) Possuir propriedade significativa, ativos ou bens cujos valores possam ser influenciados, de maneira direta ou indireta, pelo desempenho no Processo de Avaliação e Reconhecimento em Gestão de Ativos.

Os fatores impeditivos subjetivos são:





- 1) Possuir opinião formada pela mídia, por terceiros ou qualquer outra fonte de informação; ou, ainda, ter qualquer tipo de preconceito em relação a seus representantes, ou à instituição candidata.
- 2) Ter vivências e experiências, atuais ou prévias, de qualquer natureza, com a instituição ou pessoas relacionadas a ela, concorrentes ou não, que possa comprometer um julgamento objetivo ou contrariar os princípios estabelecidos no item 2 deste Código de Ética.

5 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Ao término do processo de avaliação das organizações ao Processo de Avaliação e Reconhecimento em Gestão de Ativos os membros das Bancas Avaliadoras serão avaliados, pelo Comitê Técnico, pelas organizações visitadas e pelos seus pares, a fim de melhorarmos o processo nas futuras avaliações.

Os casos omissos e de inobservância às regras e princípios aqui estabelecidos serão avaliados pela ABRAMAN, que deliberarão sobre ações ou sanções cabíveis, sendo que até a deliberação, a pessoa permanecerá afastada de suas atribuições e/ou atividades.